



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPÍRITO SANTO

76

LEI Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 1988.

CONCEDE AUMENTO A FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o aumento para os vencimentos do funcionalismo municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

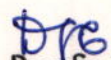
- a). 60% (sessenta por cento) para o Magistério e Operadores de Máquina;
- b). 50% (cinquenta por cento) para os Funcionários Internos e Motoristas;
- c). 20% (vinte por cento) para os Cargos Comissionados.
- d). As demais categorias terão aumento de acordo com a URP.

Artigo 2º - As despesas oriundas do Artigo 1º da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 01 de Junho de 1988.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

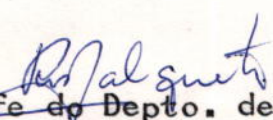
TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrado no Departamento de
Administração da Prefeitura
Municipal de Marilândia, em
01 de Junho de 1988.


Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixa
da neste Cartório, para
publicação nesta data.

Em, 07 de Junho de 1988.

